

das atribuições do Diretor Presidente: "Art. 19 (...) I - Do Diretor-Presidente: (...) j) coordenar a política e as ações de gestão de pessoas da Companhia; k) planejar, coordenar e administrar as atividades jurídicas da Companhia; l) coordenar e administrar processos e atividades relativos à comunicação e de relações institucionais, externa e internamente, no âmbito da Companhia." 7) Excluir os incisos II, IX, X e XI do artigo 19, que tratavam das atribuições dos Diretores Vice-Presidente, de Gestão de Pessoas, Jurídico e de Relações Institucionais e Comunicação, com a consequente renumeração dos demais incisos do citado artigo, bem como a inclusão da função de regulação no inciso II, que trata das atribuições do Diretor de Finanças e Relações com Investidores, conforme a seguir: "Art. 19 (...) II - Do Diretor de Finanças e Relações com Investidores: gerir os processos e atividades relativos à área financeira e relações com investidores e regulação. III - Do Diretor de Gestão Empresarial: planejar e prover as atividades relativas ao suprimento de materiais e serviços, infraestrutura, tecnologia da informação, telecomunicações e serviços transacionais. IV - Do Diretor de Distribuição e Comercialização: gerir os processos e atividades de distribuição de energia elétrica e comerciais no ambiente de contratação regulado. V - Do Diretor sem designação específica: praticar os atos próprios previstos na legislação aplicável e no presente Estatuto Social. VI - Do Diretor Comercial: gerir os processos e atividades relativos à comercialização de energia e do uso do sistema elétrico, ao planejamento de mercado, ao relacionamento comercial no ambiente de contratação livre. VII - Do Diretor de Gestão de Participações: participar dos processos e atividades relativos aos negócios da Companhia, no que couber." 8) Modificar o caput artigo 26, para excluir a expressão "liderada por Diretor Estatutário", mantendo a área de compliance nas atribuições do Diretor-Presidente, ficando, assim, a redação: "Art. 26 - A área de compliance, vinculada ao Diretor-Presidente, é responsável por: II - Aprovar, em consequência das alterações acima deliberadas, a consolidação do Estatuto Social, com as alterações acima aprovadas, na forma do Anexo I da presente ata; III - Destituir os seguintes membros do Conselho de Administração, registrando que os membros efetivos ficarão em seus cargos até a posse de seus substitutos, ou seja, 02-04-2019: membros efetivos: Adézio de Almeida Lima; Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga; José Pais Rangel, Luiz Guilherme Piva; Marcelo Gasparino da Silva, Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco; Marco Aurélio Crocco Afonso e Patricia Gracindo Marques de Assis Bentes; membros suplentes: Alcione Maria Martins Comonian, Cristian Regis Duarte Silva; Geber Soares de Oliveira; José João Abdalla Filho; José Maria Rabelo; Manoel Eduardo Lima Lopes e Ricardo Wagner Righi de Toledo. IV - Eleger os seguintes membros do Conselho de Administração, para cumprir o mandato em curso de 2 (dois) anos, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2020, em razão da alteração na composição do Conselho de Administração da Cemig conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada hoje, 25-03-2019, e em consonância com o disposto no artigo 9º do Estatuto Social: 1) José João Abdalla Filho, brasileiro, solteiro, banqueiro, domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Av. Presidente Vargas, 463/13º andar, Centro, CEP 20071-003, Carteira de Identidade 14394711, SSP/SP, e CPF 245730788-00. Registra-se que o Conselheiro ora eleito expressamente renunciou ao cargo de membro do Conselho de Administração da Engie, afastando assim o impedimento anteriormente verificado pelo Comitê de Auditoria. 2) Antônio Rodrigues dos Santos e Junqueira, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado em São Paulo-SP, na R. Professor Carlos de Carvalho, 74/82, Itaim Bibi, CEP 04531-080, Carteira de Identidade 07405196-2, Detran/RJ, e CPF 093966667-7; 3) Cleodorino Belini, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Barbacena, 1200, Santo Agostinho, 18º andar, Santo Agostinho, CEP 30190-131, Carteira de Identidade MG-6539933, PC/MG, e CPF 116050068-15; 4) José Reinaldo Magalhães, brasileiro, casado, economista, domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na R. Nascimento Silva, 224/301, Ipanema, CEP 22421-024, Carteira de Identidade M-607363, SSP/MG, e CPF 227177906-59; 5) Márcio Luiz Simões Utsch, brasileiro, viúvo, bacharel em direito, domiciliado em São Paulo-SP, na R. Lourenço de Almeida, 487/71, Vila Nova Conceição, CEP 04508-000, Carteira de Identidade M-1167351, SSP/MG, e CPF 220418776-34; 6) Romeu Donizete Rufino, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, domiciliado em Coromandel-MG, na R. Pedrinho Pereira, 342, Taquairi, CEP 38550-000, Carteira de Identidade 003551, SSP/DF, e CPF 143921601-06. 7) Marcelo Gasparino da Silva, brasileiro, casado, advogado, domiciliado em Florianópolis-SC, na R. Esteves Júnior, 605/1411, Centro, CEP 88015-130, Carteira de Identidade 2302967, SSP/SC, e CPF 807833469-34. Registra-se que o indicado expressamente renunciou ao cargo de membro do Conselho de Administração da Celces, afastando assim o impedimento anteriormente verificado pelo Comitê de Auditoria. 8) Renata Bezerra Cavalcanti, brasileira, divorciada, engenheira, domiciliada no Rio de Janeiro-RJ, na R. General Urquiza, 44/202, Leblon, CEP 22431-040, Carteira de Identidade 2477529, IFRJ, e CPF 374778977-34. Registra-se que a eleição para esta vaga está condicionada à análise e aprovação do Comitê de Auditoria da Companhia, em conformidade com a Lei 13.303/2016 e orientação da CVM, sendo que, na hipótese da eleita não atender aos requisitos legais, a vaga será destinada ao Sr. Rodrigo de Mesquita Pereira, brasileiro, casado, advogado, domiciliado em São Paulo-SP, na R. Dr. Fernandes Coelho, 85/6º andar, Pinheiros, CEP 05423-040, Carteira de Identidade 8364447-7, SSP/SP, e CPF 091622518-64; sendo que, na hipótese deste não atender aos preceitos legais, a vaga será destinada ao Sr. Afonso Henriques Moreira Santos, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado em Itajubá-MG, na R. Prefeito José Maria Silveira Campos, 506, Pinheirinho, CEP 37500-200, Carteira de Identidade MG-737136, SSP/MG, e CPF 271628506-34; e, na hipótese de nenhum dos três indicados atenderem aos requisitos legais, a cadeira ficará vaga até que seja convocada nova Assembleia Geral para eleição do substituto. 9) Em razão da reforma estatutária acima aprovada, que contempla a extinção dos cargos de membros suplentes do Conselho de Administração e até que seja concluído o processo de eleição do representante dos empregados da Companhia, designar para a vaga de membro efetivo assegurada aos empregados, o então suplente Márcio José Peres, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Barbacena, 1.200, 12º andar, Santo Agostinho, CEP 30190-131, CPF 713401066-04 e Carteira de Identidade 12729567-7, SSP/SP. Os Conselheiros de Administração eleitos e o Conselheiro de Administração designado declararam - antecipadamente - que não incorrer em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, não tendo nem representando interesse conflitante com o da Cemig e assumiram compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. A posse está condicionada à apresentação das declarações constantes na legislação federal e estadual pertinentes. Encerramento: Franqueada a palavra e como ninguém quisesse se manifestar,

lavrou-se a presente ata, que, lida e aprovada, por unanimidade, foi assinada pelos presentes. aa.) Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, Secretário. Luciano de Araujo Ferraz, pela Companhia Energética de Minas Gerais. Confere com o original. Carlos Henrique Cordeiro Finholdt. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certificado o registro sob o nº 7269871 em 17-04-2019. Protocolo 191580775. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

43 cm -23 1219492 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 06.981.180/0001-16

REALIZAÇÃO DE WORKSHOP

CEMIG realizará workshop dia 25/04/2019 às 09:00 referente à contratação de serviços do NOVO SISTEMA FROTA. Informações/confirmação de presença: prospeccao.fornecedor@cemig.com.br.

Leandro Correa de Castro. Gerente PS-ES

3 cm -23 1219225 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
CNPJ: 17.155.730/0001-64

MS/CS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DE CONTRATO
TE/CN - 4680005749-530 / 4680005750-510 / 4680005751-835 / 4680005752-840 / 4680005753-800 / 4680005754-870 / 4680005755-801 / 4680005756-802 / 4680005757-803 / 4680005758-804 / 4680005759-805 / 4680005760-806 / 4680005761-807. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CEMIG D, CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT, BAGUARI ENERGIA S.A., ROSAL ENERGIA S/A., SÁ CARVALHO S.A., USINA TERMELETRICA BARREIRO S.A., CEMIG GERAÇÃO SALTO GRANDE S.A., CEMIG GERAÇÃO CAMARGOS S.A., CEMIG GERAÇÃO LESTE S.A., CEMIG GERAÇÃO OESTE S.A., CEMIG GERAÇÃO SUL S.A., CEMIG GERAÇÃO ITUTINGA S.A., CEMIG GERAÇÃO TRÊS MARIAS S.A. x TATICA AUDITORES INDEPENDENTES S.S. Fundamento: Pregão Eletrônico - MS/CS-530-H13052. Objeto: Serviços técnicos especializados de auditoria contábil, para aplicação de procedimentos previamente acordados para fins de atendimento aos requerimentos do Despacho nº 2.013, emitido pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Prazo: 36 meses. Valor: R\$153.000,00. Ass.: 25/03/2019. Processo Licitatório homologado em: 25/03/2019.

EXTRATO DE ADITIVO

GF/RP- Cemig Geração e Transmissão S.A. - Cemig GT e Cemig Distribuição S.A. - Cemig D X Chubb Seguros Brasil S/A. Objeto: Prorrogação da vigência de 12 meses para 24 meses, aos contratos 4570017306/530, 4570017305/510, 4530000565/530 e 4530000564/510. Valor de R\$70.914,25 para R\$148.760,86. Data: 29/03/2019.

GF/TS- Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig x Banco BNP Paribas Brasil S.A. Objeto: Prorrogação da vigência de 24 meses para 36 meses, ao contrato 4500029124/530 Valor de R\$711.540,00 para R\$1.093.910,00. Data: 27/02/2019.

8 cm -23 1219496 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT
CNPJ 06.981.176/0001-58 – NIRE 31300020550

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Data, hora e local: 25-03-2019, às 17 horas, na Av. Barbacena, 1.200, 21º andar, Santo Agostinho, em Belo Horizonte-MG. Convocação e participações: Presente a acionista que representava a totalidade do Capital Social. O Edital de convocação foi publicado em 23, 26 e 27-02-2019, no "Minas Gerais", páginas 48, 37 e 31, respectivamente, e em 23, 24 e 25-02-2019, no "O Tempo", páginas 26, 22 e 18, respectivamente. Mesa e instalação: Por aclamação foi escolhido o Sr. Luciano de Araujo Ferraz, para presidir a reunião, que convidou a mim, Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, para secretariá-lo. Instalada a reunião, a acionista aprovou a lavratura da presente ata na forma de sumário. Ordem do dia: Deliberar sobre: I- reforma do Estatuto Social; e II- alteração na composição do Conselho de Administração. Leitura de documentos e recebimento de votos: Foi dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias da pauta desta Assembleia, uma vez que o seu conteúdo é do inteiro conhecimento da acionista. Deliberações: A acionista deliberou: I- Aprovar a seguinte proposta de reforma do Estatuto Social, apresentada nesta Assembleia Geral, conforme segue: 1) Modificar o artigo 3º, para alterar o endereço da sede, conforme a seguir: "Art. 3º - A Companhia terá sua sede e administração na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, na Av. Barbacena, 1200, 12º andar, ala B1, Bairro Santo Agostinho, podendo abrir escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País e no exterior, mediante autorização da Diretoria Executiva." 2) Modificar o caput do artigo 9 e extinguir o seu §1º, renumerando os parágrafos subsequentes, para extinguir o cargo de membro suplente do Conselho de Administração, passando o caput a ter a seguinte redação: "Art. 9º - O Conselho de Administração da Companhia será composto por 9 (nove) membros, dentre os quais um será o Presidente e outro, o Vice-Presidente. §1º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidos, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, observados os requisitos e vedações estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis. §2º - Os membros do Conselho de Administração deverão ser, obrigatoriamente, os mesmos membros do Conselho de Administração da CEMIG, mantendo-se mandatos unificados quanto a início e término, bem como deverão observar as mesmas regras e vedações a eles aplicáveis, sendo remunerados apenas por um deles. §3º - Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos neste Estatuto Social, o membro do Conselho de Administração representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesse. §4º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. §5º - Aos membros do Conselho de Administração será permitido o exercício de outra atividade remunerada, desde que não haja incompatibilidade de horários e/ou conflito de interesses. §6º - O Conselho de Administração poderá conferir delegação de poderes à Diretoria Executiva para aprovação e assinatura de negócios jurídicos relacionados aos atos ordinários de gestão, inclusive comercialização de energia e prestação de serviços de transmissão." 3) Adequar a redação do §1º do artigo 11, em razão da extinção do cargo de membro suplente do Conselho de Administração, passando a ter a seguinte redação: "Art. 11 (...) §1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou seu Vice-Presidente, mediante aviso escrito ou correspondência eletrônica enviada com antecedência de 10 (dez) dias, contendo a pauta de matérias a tratar, ficando dispensada a convocação na hipótese de comparecimento de todos os membros do Conselho de Administração. Em caráter de urgência, as reuniões

do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima mencionado, dando-se ciência aos demais integrantes do Conselho de Administração." 4) Modificar o caput do artigo 15, para reduzir de 11 (onze) para 7 (sete) o número de Diretores da Companhia, passando a ter a seguinte redação: "Art. 15 - A Diretoria Executiva será constituída por 7 (sete) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração para mandato de 2 (dois) anos, observados os requisitos da legislação e regulamentação aplicáveis, sendo permitida, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas." 5) Alterar a redação do artigo 16, em razão da redução dos cargos na Diretoria Executiva: "Art. 16 - Ocorrendo ausência, licença, vacância, impedimento ou renúncia de membros da Diretoria Executiva, esta poderá, mediante a aprovação da maioria de seus membros, atribuir a outro Diretor o exercício temporário das funções respectivas. Parágrafo único - O membro da Diretoria Executiva eleito exercerá o cargo pelo tempo de mandato que restava ao Diretor substituído." 6) Modificar o artigo 19, para inserir as alíneas "j", "k" e "l" no inciso I - Do Diretor-Presidente: "Art. 19 (...) I - Do Diretor-Presidente: (...) j) coordenar a política e as ações de gestão de pessoas da Companhia, suas subsidiárias integrais e controladas; k) planejar, coordenar e administrar as atividades jurídicas da Companhia, suas subsidiárias integrais e controladas; l) coordenar e administrar processos e atividades relativos à comunicação e de relações institucionais, externa e internamente, no âmbito da Companhia, de suas subsidiárias integrais e controladas." 7) Excluir os incisos II, IX, X e XI do artigo 19, que tratavam das atribuições dos Diretores Vice-Presidente, de Gestão de Pessoas, Jurídico e de Relações Institucionais e Comunicação, com a consequente renumeração dos demais incisos do citado artigo, bem como a inclusão da função de regulação no inciso II, que trata das atribuições do Diretor de Finanças e Relações com Investidores, conforme a seguir: "Art. 19 (...) II - Do Diretor de Finanças e Relações com Investidores: gerir os processos e atividades relativos à área financeira e relações com investidores e regulação. III - Do Diretor de Gestão Empresarial: planejar e prover as atividades relativas ao suprimento de materiais e serviços, infraestrutura, tecnologia da informação, telecomunicações e serviços transacionais. IV - Do Diretor sem designação específica: praticar os atos próprios previstos na legislação aplicável e no presente Estatuto Social. V - Do Diretor de Geração e Transmissão: gerir os processos e atividades de geração e transmissão de energia elétrica. VI - Do Diretor Comercial: gerir os processos e atividades relativos à comercialização de energia e do uso do sistema elétrico, ao planejamento de mercado, ao relacionamento comercial no ambiente de contratação livre. VII - Do Diretor de Gestão de Participações: gerir os processos e atividades relativos ao acompanhamento da gestão de subsidiárias integrais da Companhia à exceção de Cemig GT e Cemig D, controladas, coligadas e às negociações e implementação de parcerias, consórcios, associações e sociedades de propósitos específicos, observada a política de participações." 8) Modificar o caput artigo 26, para excluir a expressão "liderada por Diretor Estatutário", mantendo a área de compliance nas atribuições do Diretor-Presidente, ficando, assim, a redação: "Art. 26 - A área de compliance, vinculada ao Diretor-Presidente, é responsável por: II - Aprovar, em consequência das alterações acima deliberadas, a consolidação do Estatuto Social, com as alterações acima aprovadas, na forma do Anexo I da presente ata; III - Destituir os seguintes membros do Conselho de Administração, registrando que os membros efetivos ficarão em seus cargos até a posse de seus substitutos, ou seja, 02-04-2019: membros efetivos: Adézio de Almeida Lima; Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga; José Pais Rangel, Luiz Guilherme Piva; Marcelo Gasparino da Silva, Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco; Marco Aurélio Crocco Afonso e Patricia Gracindo Marques de Assis Bentes; membros suplentes: Alcione Maria Martins Comonian, Cristian Regis Duarte Silva; Geber Soares de Oliveira; José João Abdalla Filho; José Maria Rabelo; Manoel Eduardo Lima Lopes e Ricardo Wagner Righi de Toledo. IV - Eleger os seguintes membros do Conselho de Administração, para cumprir o mandato em curso de 2 (dois) anos, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2020, em razão da alteração na composição do Conselho de Administração da Cemig conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada hoje, 25-03-2019, e em consonância com o disposto no artigo 9º do Estatuto Social: 1) José João Abdalla Filho, brasileiro, solteiro, banqueiro, domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Av. Presidente Vargas, 463/13º andar, Centro, CEP 20071-003, Carteira de Identidade 14394711, SSP/SP, e CPF 245730788-00. Registra-se que o Conselheiro ora eleito expressamente renunciou ao cargo de membro do Conselho de Administração da Engie, afastando assim o impedimento anteriormente verificado pelo Comitê de Auditoria. 2) Antônio Rodrigues dos Santos e Junqueira, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado em São Paulo-SP, na R. Professor Carlos de Carvalho, 74/82, Itaim Bibi, CEP 04531-080, Carteira de Identidade 07405196-2, Detran/RJ, e CPF 093966667-7; 3) Cleodorino Belini, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Barbacena, 1200, Santo Agostinho, 18º andar, Santo Agostinho, CEP 30190-131, Carteira de Identidade MG-6539933, PC/MG, e CPF 116050068-15; 4) José Reinaldo Magalhães, brasileiro, casado, economista, domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na R. Nascimento Silva, 224/301, Ipanema, CEP 22421-024, Carteira de Identidade M-607363, SSP/MG, e CPF 227177906-59; 5) Márcio Luiz Simões Utsch, brasileiro, viúvo, bacharel em direito, domiciliado em São Paulo-SP, na R. Lourenço de Almeida, 487/71, Vila Nova Conceição, CEP 04508-000, Carteira de Identidade M-1167351, SSP/MG, e CPF 220418776-34; 6) Romeu Donizete Rufino, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, domiciliado em Coromandel-MG, na R. Pedrinho Pereira, 342, Taquairi, CEP 38550-000, Carteira de Identidade 003551, SSP/DF, e CPF 143921601-06. 7) Marcelo Gasparino da Silva, brasileiro, casado, advogado, domiciliado em Florianópolis-SC, na R. Esteves Júnior, 605/1411, Centro, CEP 88015-130, Carteira de Identidade 2302967, SSP/SC, e CPF 807833469-34. Registra-se que o indicado expressamente renunciou ao cargo de membro do Conselho de Administração da Celces, afastando assim o impedimento anteriormente verificado pelo Comitê de Auditoria. 8) Renata Bezerra Cavalcanti, brasileira, divorciada, engenheira, domiciliada no Rio de Janeiro-RJ, na R. General Urquiza, 44/202, Leblon, CEP 22431-040, Carteira de Identidade 2477529, IFRJ, e CPF 374778977-34. Registra-se que a eleição para esta vaga está condicionada à análise e aprovação do Comitê de Auditoria da Companhia, em conformidade com a Lei 13.303/2016 e orientação da CVM, sendo que, na hipótese da eleita não atender aos requisitos legais, a vaga será destinada ao Sr. Rodrigo de Mesquita Pereira, brasileiro, casado, advogado, domiciliado em São Paulo-SP, na R. Dr. Fernandes Coelho, 85/6º andar, Pinheiros, CEP 05423-040, Carteira de Identidade 8364447-7, SSP/SP, e CPF 091622518-64; sendo que, na hipótese deste não atender aos preceitos legais, a vaga será destinada ao Sr. Afonso Henriques Moreira Santos, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado em Itajubá-MG, na R. Prefeito José Maria Silveira Campos, 506, Pinheirinho, CEP 37500-200, Carteira de Identidade MG-737136, SSP/MG, e CPF 271628506-34; e, na hipótese de nenhum dos três indicados atenderem aos requisitos legais, a cadeira ficará vaga até que seja convocada nova Assembleia Geral para eleição do substituto. 9) Em razão da reforma estatutária acima aprovada, que contempla a extinção dos cargos de

membros suplentes do Conselho de Administração e até que seja concluído o processo de eleição do representante dos empregados da Companhia, designar para a vaga de membro efetivo assegurada aos empregados, o então suplente Márcio José Peres, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Barbacena, 1.200, 12º andar, Santo Agostinho, CEP 30190-131, CPF 713401066-04 e Carteira de Identidade 12729567-7, SSP/SP. Os Conselheiros de Administração eleitos e o Conselheiro de Administração designado declararam - antecipadamente - que não incorrer em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, não tendo nem representando interesse conflitante com o da Cemig e assumiram compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. A posse está condicionada à apresentação das declarações constantes na legislação federal e estadual pertinentes. Encerramento: Franqueada a palavra e como ninguém quisesse se manifestar, lavrou-se a presente ata, que, lida e aprovada, por unanimidade, foi assinada pelos presentes. aa.) Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, Luciano de Araujo Ferraz, pela Companhia Energética de Minas Gerais. Confere com o original. Carlos Henrique Cordeiro Finholdt. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certificado o registro sob o nº 7269866 em 17-04-2019. Protocolo 191581186. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

45 cm -23 1219494 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AF/2º NÍVEL/SANTA LUZIA - SRF/II-BH
"RESUMO DO TERMO DE ADESAO AO CONVÊNIO
SEI nº 1190.01.0005582/2019-58

Aderente: Município de Nova União. Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEF/MG (Resolução/SEF nº 4.343, de 02/08/2011). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de homologação pelo titular da SRF: 15/04/2019. Marcos Rogério Baeta Pereira, Titular da Superintendência Regional da Fazenda/Belo Horizonte - 23/04/2019".

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL-
CONTAGEM-SRF II/CONTAGEM

RESUMO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1190/9179459. Partes: EMG/SEF/AF/2º Nível/Contagem e Eliabe do Nascimento Luz. - ME Objeto: Acréscimo de R\$27.855,09 para ajuste com o valor anual do contrato de R\$33.809,00 inserido a menor no Portal no Compras no 1 Termo Aditivo. Demetrius Garcia Cruz. Chefe da AF/2º Nível -Contagem, 23 de abril de 2019.

4 cm -23 1219603 - 1

SECRETARIA DE ESTADO
DO MEIO AMBIENTE E DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EXTRATO

2º Termo Aditivo do Contrato nº 9074615, de prestação de Serviços locação de veículos automotores para transporte de pessoas e pequenas cargas, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da SEMAD e o fornecedor 16.670.085/0001-55 - LOCALIZA RENT A CAR S/A, Processo nº 1371001000013/2016, Registro de preços não realizado no SIRP. Processo SEI nº 1370.01.0000088/2017-40. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato por mais 28(vinte e oito) meses, a partir de 08 de maio de 2019, em prorrogação do valor para acobertar as despesas; acréscimo de R\$219.930,93(duzentos e dezoito mil, novecentos e trinta reais e noventa e três centavos), para acobertar despesas referente à vigência de 08 de maio de 2018 a 07 de maio de 2019; aplicação do reajuste, a partir de Janeiro/2019, referente ao percentual de 3,7454800%. Valor total: R\$4.028.243,25. Dotação Orçamentária nº: 1371.18.122.701.2002.0001.3.3.90.39.17.0.52. 2. Assinatura: 22/04/2019. Signatários: pela contratada GLAUCO FERNANDES ZEBRAL, pela contratante DIOGO SOARES DE MELO FRANCO.

4 cm -23 1219505 - 1

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmo a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) nos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com o Núcleo de Autos de Infração Jequitinhonha para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão dos Decretos nº 44.844/2008 e 47.383/2018. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se ao Núcleo de Autos de Infração Jequitinhonha, na Avenida da Saúde, nº 335, Centro, Diamantina (MG) ou através do telefone (38) 3532-6665.

Autuado	Valor (Sem atualização)	Processo	AI
Eliazer José dos Santos CPF: 492.989.926-53	R\$ 2.747,10	644996/19	200527/2018
Antônio Raimundo Brandão CPF: 238.592.616-49	R\$ 31.876,47 (9.803,92 UFEMG's)	643868/18	103900/2018

*Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração.

6 cm -23 1219250 - 1

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

INFORMA DA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
O Supervisor Regional da URFBio Centro Oeste do IEF torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(ram) Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s): *Wilson Eugênio dos Santos/Fazenda São Thiago - 042.905.636-27 - Supressão de Vegetação Nativa sem destoca - São Roque de Minas/MG - Processo Nº 13010000726/15: em 16/04/19. *Luzz Agropecuária Ltda/Fazenda Bufalo Branco - 01.238.735/0001-10 - Corte/poda de árvores isoladas, vivas - 178 árvores isoladas nativas - Luz/MG - Processo Nº 13010000544/15: em 09/04/19. (a) Amanda Cristina Chaves. Supervisora da URFBio Centro Oeste

3 cm -23 1219419 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3201904232022130123.